

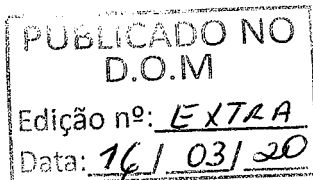


Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.809

DE 16 DE MARÇO DE 2.020



“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA EXISTENTE NO BAIRRO ALTOS DE JORDANÉSIA, COMO PROLONGAMENTO DA RUA ANTONIO REBOLHO NUNES JÚNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada a via sem identificação, localizada no Bairro Altos de Jordanésia, como prolongamento da Rua Antônio Rebolho Nunes Júnior, Bairro São Roberto, Distrito de Jordanésia, a qual se inicia na confluência da Rua Antônio de Barros.

Parágrafo único. O prolongamento da via de que trata este artigo, passa a denominar-se “Rua Antônio Rebolho Nunes Júnior”, Bairro Altos de Jordanésia, Distrito de Jordanésia, conforme croqui de localização anexo a esta Lei.

Art. 2º A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos providenciará a execução e instalação da placa nominativa de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 16 de março de 2.020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Registrada no Departamento Técnico Legislativo, e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo



— Via ocidentente
 — Via a pendonger

